DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXI - N° 6.238

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 2, 3 e 4 de Julho de 2022

"Aos pés do Caboclo, luta" é o tema da exposição no Centro de Cultura da Câmara

O público pode visitar a mostra coletiva até o próximo dia 27

A exposição reúne trabalhos que abordam o passado de lutas que marca o imaginário do 2 de Julho, ao mesmo tempo em que discutem as lutas sociais no presente, informa a vereadora Maria Marighella (PT), gestora do Centro de Cultura.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Reginaldo Ipê

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara recebe mutirão da vacina contra Influenza

Ação será voltada para vereadores, servidores efetivos, comissionados, estagiários e colaboradores terceirizados

Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, será realizada a Campanha de Vacinação contra a Influenza na Câmara Municipal de Salvador. A ação terá como público-alvo: vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários e colaboradores terceirizados.

A campanha de vacinação será realizada nesta segunda-feira (4), das 9h às 15h30, no auditório do Centro de Cultura da Câmara. Para participar será necessária a apresentação do crachá de identificação e da carteira de vacinação.

Card: CMS



Marta critica quarto aumento do gás de cozinha

Vereadora diz que preço é "uma crueldade com quem luta pra não passar fome"

A vereadora Marta Rodrigues (PT) disse que o quarto aumento do gás de cozinha na Bahia este ano, anunciado para acontecer na sexta-feira (1º), é mais uma das inúmeras consequências da política de preços da Petrobras, privatização da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe e da falta de interesse do governo federal em combater a pobreza e a fome no país.

O botijão deve ficar entre R$ 137 e R$ 139 reais no estado com este reajuste. "É um aumento que conta no bolso do trabalhador que já vem sofrendo com a alta da inflação, dos preços dos alimentos básicos e da cesta básica. Afeta a todos e também em Salvador cuja maioria da população é pobre e já sofre com preços abusivos no transporte público, com a alta taxa de desempregados e trabalhadores informais", disse Marta.

Marta diz que, segundo divulgou o Sindicato dos Revendedores de Gás do Estado da Bahia (Sinrevgas), as distribuidoras pagarão mais caro cerca de R$ 4,90 pelo botijão. Já o repasse aos consumidores

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

será entre R$ 5 e R$ 7. De acordo com a vereadora, a tentativa de privatização das estatais brasileiras pelo governo federal tem desestabilizado a política de preços e a economia brasileira.

Na Bahia, diz Marta, a situação se agravou com a privatização da Refinaria Landulpho Alves. "No interior, muitas pessoas retornaram com o fogão a lenha. Toda essa realidade é triste e perversa", acrescentou.

Para a vereadora, o retorno do país ao Mapa da Fome e a falta de investimentos para o desenvolvimento social são também projetos do governo. Ela lembra, ainda, que o Brasil já foi a 5º maior economia do mundo e agora está em 12º lugar, ladeira abaixo no desenvolvimento social.

"O governo federal e todos que o apoiam nunca estiveram preocupados com desenvolvimento social e o fim da pobreza. Este foi o quarto ano consecutivo com salário mínimo sem ganho real, mesmo com o país vivendo esta situação caótica nas questões sociais", diz, acrescentando que o ganho real, de abril de 2003 a janeiro de 2016, foi de 59,21%.

DADOS

Marta Rodrigues comenta que, apesar de a Acelen, empresa que administra a Refinaria Mataripe, não ter anunciado esse novo aumento, o Sindicato dos Revendedores de Gás do Estado da Bahia (Sinrevgas) confirmou que foi comunicado sobre o reajuste pela empresa. O primeiro reajuste deste ano aconteceu no dia 3 de fevereiro, quando o valor do produto chegou a R$ 120, de acordo com o sindicato. Em 2020, um botijão custava em média, R$ 68 no estado. Em 2021, o valor chegou a R$ 105, em Salvador.

Exposição no Centro de Cultura destaca imaginário do 2 de Julho

Mostra coletiva está aberta à visitação pública até 27 de julho

Card: CMS



O imaginário do 2 de Julho será tema da exposição coletiva intitulada "Aos pés do Caboclo, luta". A mostra entrou em cartaz no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, no dia 1º. O público pode visitá-la de segunda a quinta-feira de 9h às 16h, e sexta-feira de 9h às 14 horas. A vereadora Maria Marighella (PT) apoia a exposição.

Joyce Delfim e Nathan Gomes estão na curadoria. Participam da mostra artistas e coletivos como Aislane Nobre, Articulação dos Movimentos e Comunidades do Centro Antigo de Salvador, Artur Soares, Daniel Soto, Eduarda Gama, Felipe Rezende, Glicéria Tupinambá, Isabela Seifarth, Jack Salvador, Julia Imbroisi, Leila Danziger, Lucas Feres e Lucas Lago, Mário Vasconcelos, Milena Ferreira, Raiz Rozados e Zé do Rocha.

A exposição reúne trabalhos que abordam o passado de lutas que marca o imaginário do 2 de Julho, ao mesmo tempo em que discutem as lutas sociais no presente.

Maria Marighella apresenta proposições no Dia do Orgulho LGBTQIAP+

Iniciativas propõem auxílio moradia, reserva de vagas em concurso público e criação de programa habitacional

A vice-líder do PT na Câmara Municipal de Salvador, vereadora Maria Marighella, apresentou, em 28 de junho, Dia do Orgulho LGBTQIAP+, um conjunto de proposições em defesa dos direitos dessa população. Ela destaca que a capital baiana tem sido a cidade mais insegura para a comunidade e a Bahia é o segundo estado com maior número de mortes.

"Essas políticas nascem do diálogo profundo com os movimentos e da necessidade de promover ações que garantam direitos para pessoas profundamente afetadas pelas desigualdades e pela LGBTQIAP+fobia cotidiana. No Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAP+, afirmamos nossa diversidade e a defesa de cidadania plena para todas as pessoas, acesso amplo e irrestrito aos serviços públicos, livre expressão de gêneros, identidades, sexualidades, amores!", afirma Maria Marighella.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Maria Marighella

O Projeto de Lei nº 185/2022 cria reserva de vagas para as pessoas trans no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, "bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Poder Executivo de Salvador".

> **"Essas políticas nascem do diálogo profundo com os movimentos e da necessidade de promover ações que garantam direitos para pessoas profundamente afetadas pelas desigualdades e pela LGBTQIAP+fobia cotidiana**
>
> **MARIA MARIGHELLA**

A vereadora Maria Marighella apresentou ainda o Projeto de Lei nº 183/2022, que propõe a criação de um auxílio moradia para a população LGBTQIA+ e mulheres vítimas de violência doméstica. Outra proposição foi o Projeto de Indicação nº 158/2022, que sugere à Prefeitura de Salvador a criação de um programa habitacional para pessoas LGBTQIAP+ em situação de vulnerabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL

16ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 5 DE JULHO DE 2022 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Sociedade Beneficente 8 de maio – Srs. Marizete Santiago Silva Pires e Rodolfo Rodrigo Fontes Teixeira – representantes – assunto inerente.
2 – Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary (Cooperguary) – Sr. Geninvaldo Ribeiro Nascimento – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PCdoB**	**05′**
4	**PSDB**	**05′**
5	**REPUBLICANOS**	**02′**
6	**PT**	**05′**
7	**UNIÃO**	**07′**
8	**PP**	**07′**
9	**PDT**	**02′**
10	**PSOL**	**02′**
11	**PSB**	**02′**
12	**SD**	**02′**
13	**PMN**	**02′**
14	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de junho de 2022.

PROJETO DE LEI Nº /187/2022

Dispõe sobre a acessibilidade para pessoas com nanismo, nas empresas, nas escolas, universidades, hospitais, clinicas de saúde e shoppings center's e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As empresas, as escolas, universidades, hospitais, clinicas de saúde e shoppings center's ficam obrigadas a disponibilizar as pessoas com nanismo acessibilidade para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e das edificações em conformidade com regras previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º. O presente projeto tem por finalidade:

I- Proporcionar o bem estar da população com nanismo de modo a garantir a igualdade para todos consoante os termos do artigo 5º da Constituição Federal;

II- Promover a inclusão social das pessoas com nanismo nas diversas áreas da sociedade, abrangendo a educação, a saúde, o trabalho e cultura, promovendo a acessibilidade para a população com nanismo;

III- Desenvolver equipamentos urbanos mais adequados ao uso por essas pessoas;

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no que couber;

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação oficial.

Salvador, 13 de Junho de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que estamos apresentando nesta Casa Legislativa para análise e votação pelos nobres Edis desta colenda Câmara de Vereadores do Município de Salvador, tem como objetivo promover a acessibilidade para pessoas com nanismo, nas empresas, nas escolas, universidades, hospitais, clinicas de saúde e shoppings center's

O nanismo é uma denominação genérica para alguns distúrbios que provocam o baixo crescimento das pessoas, em comparação com o crescimento médio da população (anões). De um modo bem geral, podemos dizer que há o nanismo proporcional, onde a estatura do indivíduo é baixa, mas o tamanho dos órgãos mantêm a mesma proporção e o nanismo desproporcional, também chamado displasias esqueléticas, onde o tamanho do indivíduo é bem mais baixo que o normal, porém alguns órgãos mantém-se em tamanho maior em relação à altura, em comparação com os indivíduos não anões. Ocasionalmente, o termo nanismo é aplicado somente às baixas estaturas desproporcionais. Ambos os tipos de nanismos normalmente têm causas genéticas e podem ou não ser hereditários[1].

Supramencionadas pessoas ainda são bastante discriminadas pela sociedade de uma forma geral, não tendo chances de empregos em igualdade perante pessoas de estatura normal.

Nos ambientes acadêmicos, podemos visualizar, que apesar de todo o esforço para promover a agregação de todos nesses espaços de ensino, em especial depois da aprovação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), em 2016, tais avanços, para os estudantes com nanismo, ainda são insuficientes.

De igual forma, nos demais ambientes Shoppings Center's, hospitais, clinicas, empresas e etc, também observamos a ausência de uma estrutura adequada para atender as necessidades das pessoas portadoras do nanismo.

É entristecedor quando vemos uma pessoa com nanismo com dificuldade de encontrar uma cadeira acessível a sua estatura na praça de alimentação dos shoppings center, ou tendo dificuldade para acessar os banheiros das clinicas, hospitais, escolas e demais ambientes.

[1] file:///C:/Users/User/Desktop/projetos/Projeto%20de%20Lei.html

Por isso, a presente tem por escopo instituir a obrigatoriedade de melhorias nos ambientes supramencionados, afim torná-los mais acessiveis para as pessoas com nanismo, trazendo autonomia, segurança, conforto e dignidade para os mesmos .

Sendo assim, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, por ser de extrema importância para a promoção da inclusão social e acessibilidade para essas pessoas.

Salvador, 13 de Junho de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº /188/2022

Dispõe sobre a instalação de redes de proteção em janelas, varandas e sacadas de apartamentos no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de redes de proteção em janelas, varandas e sacadas de apartamentos no município de Salvador.

Art. 2º. As unidades novas de condomínios verticais destinados ao uso residencial deverão ser entregues aos proprietários munidas de redes de proteção em janelas, varandas e sacadas.

Parágrafo Único. Caso o adquirente do imóvel não concorde com a instalação das redes, deverá informar a construtora por escrito, quando da assinatura do compromisso de compra e venda da unidade, do contrato definitivo da compra e venda ou outro que venha a ser firmado entre as partes visando à aquisição do imóvel.

Art. 3º. A construtora e o alienante do imóvel serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento desta lei, cuja inobservância acarretará multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por unidade, atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Único. A multa prevista neste caput incidirá em dobro, caso o infrator não tome as providências cabíveis para a instalação das redes de proteção no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da primeira autuação.

Art. 4º. As telas de proteção de que trata esta lei, assim como sua instalação, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º. Os proprietários de apartamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento do disposto nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

JUSTIFICATIVA

São frequentes as notícias veiculadas pela imprensa de pessoas, especialmente crianças, feridas gravemente ou mortas em razão de quedas de apartamentos. A proposição tem por objetivo a diminuição das quedas de janelas, varandas e sacadas de apartamentos no município de Salvador.

Sabe-se que, esses acidentes são fatais ou de consequência gravíssimas, a depender da altura do andar e das circunstâncias da queda. A par disso, as redes de proteção também podem evitar a queda de objetos capazes de ferir transeuntes no piso térreo. Imperioso destacar, ainda, que nenhuma medida é excessiva quando se trata de proteger o bem maior que é a vida.

Outrossim, é de se dizer que não basta a instalação de redes de proteção. É necessário que a qualidade das redes instaladas e as condições de instalação assegurem de fato a segurança das pessoas e, por esse motivo, é fundamental que as redes e a instalação obedeçam às especificações estabelecidas pela ABNT.

Com vistas à preservação da vida, a incolumidade física das pessoas e o interesse público geral, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular trâmite e final aprovação.

Salvador, 20 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

PROJETO DE LEI Nº189/2022

Institui normas para apresentação de projetos que ocasionem custos às pessoas jurídicas e/ou naturais no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Os projetos de lei que abordem a criação ou expansão de obrigações e que gerem custos diretos às pessoas jurídicas e naturais do município de Salvador deverão estar acompanhados de relatórios de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

Parágrafo Único: Os relatórios de que tratam o caput deverão se referir a um exercício financeiro.

Art. 2° - Os relatórios de análise do impacto financeiro de que trata o artigo anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - quantitativo de Pessoas Jurídicas ou Físicas ou afetadas;

II - impacto orçamentário-financeiro médio individualizado e global;

Parágrafo Único: O preenchimento das condicionantes delineadas neste dispositivo deverá estar presente em documentação anexa.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Salvador, 20 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

É válido trazer à baila que um dos principais problemas do cenário econômico do Brasil é a burocracia excessiva imposta pelo Estado.

Outrossim, é de se dizer que a falta de segurança jurídica torna o Estado, muitas vezes, inimigo da população e daqueles que buscam se responsabilizar. Desse modo, o presente projeto objetiva forçar uma análise do impacto financeiro orçamental dos custos incorridos por pessoas jurídicas e físicas com a aprovação de atos jurídicos.

Isso porque, com o entendimento dos custos incorridos, os legisladores podem avaliar melhor a real necessidade de apresentar propostas, e os sujeitos jurídicos podem se preparar para a aprovação final.

Portanto, ao estabelecer critérios para instrução de projetos de lei que possam gerar custos diretos a cidadãos, empreendedores e empresários, a propositura fortalece a segurança jurídica no município.

Salvador, 20 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº190 /2022

Denomina de Celino Fernandes, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -Folha Sicad passa a ser denominada Rua Celino Fernandes.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico sustentável é um assunto cada vez mais abordado pelas organizações, nacionais e internacionais, por governos e empresas. A grande questão é que o mundo vem sentindo os efeitos das mudanças climáticas e as autoridades não podem mais fechar os olhos para este tema, todos almejam as benesses do desenvolvimento econômico, contudo, agora, mais do que nunca, precisamos observar as consequências dos nossos atos como país e sociedade em busca deste objetivo.

Além disso, a ONU através de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável vem norteando governos nacionais e locais para o alcance de metas com prazos determinados, visando a disrupção de práticas antigas por práticas inovadoras e sustentáveis.

O setor privado também discute suas práticas neste cenário globalizado, a sigla ASG - Ambiental, Social e Governança, vem servindo de bases para construção de negócios inovadores que respeitem o meio ambiente e a sociedade.

Como sabido, constitui-se prática cultural bastante recorrente nas sociedades modernas dar-se o nome a instituições, logradouros e edifícios públicos com nomes de pessoas falecidas que, em vida, se notabilizaram em algum segmento da atividade humana.

Visando a valorizar aquelas personalidades da história que possuem um papel relevante nas áreas de meio ambiente, natureza e sustentabilidade, apresento a referida proposição, que em conjunto com outras da mesma natureza compõem o projeto "Memorial da Sustentabilidade", todos objetivando a denominação de logradouro para cobrir as ruas e avenidas de Salvador com nomes de ambientalistas que merecem ser lembrados.

No caso da presente proposição, pretendemos homenagear Celino Fernandes.

Celino Fernandes era pai de Wanderson Fernandes, lideranças da associação de quilombola de Cedro em Arari, cerca de 120km de São Luís, no Maranhão. Celino foi **assassinado** com tiros no rosto por pistoleiros dentro de sua própria casa, **na presença de sua esposa, filhos e netos** em 05 de janeiro de 2020.

Pai e filho **denunciavam o desmatamento ilegal e o conflito agrário entre a comunidade e grileiros**, que cercam -- inclusive com cercas elétricas -- campos públicos da região para criação de búfalos. Desde que começou as reivindicações do direito de acesso aos campos, a comunidade tem sido ameaçada e perseguida.

A morte de ambos, não constitui caso isolado, foi um dos muitos casos de violência generalizada na região Amazônica. Com o agravamento da crise ambiental, o assassinato de ambientalistas, ativistas e protetores de terras vem aumentando a cada ano, todos eles foram ocasionados por disputas de poder em favor dos grandes negócios. Ao mesmo tempo,

expõem a vulnerabilidade de medidas protetivas para aqueles que lutam em favor da terra e de direitos socioambientais.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Celino Fernandes um logradouro público desta Cidade.

Salvador-Bahia, 28 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 191/2022

Denomina de Wanderson Fernandes, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -Folha Sicad passa a ser denominada Rua Wanderson Fernandes.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico sustentável é um assunto cada vez mais abordado pelas organizações, nacionais e internacionais, por governos e empresas. A grande questão é que o mundo vem sentindo os efeitos das mudanças climáticas e as autoridades não podem mais fechar os olhos para este tema, todos almejam as benesses do desenvolvimento econômico, contudo, agora, mais do que nunca, precisamos observar as consequências dos nossos atos como país e sociedade em busca deste objetivo.

Além disso, a ONU através de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável vem norteando governos nacionais e locais para o alcance de metas com prazos determinados, visando a disrupção de práticas antigas por práticas inovadoras e sustentáveis.

O setor privado também discute suas práticas neste cenário globalizado, a sigla ASG - Ambiental, Social e Governança, vem servindo de bases para construção de negócios inovadores que respeitem o meio ambiente e a sociedade.

Como sabido, constitui-se prática cultural bastante recorrente nas sociedades modernas dar-se o nome a instituições, logradouros e edifícios públicos com nomes de pessoas falecidas que, em vida, se notabilizaram em algum segmento da atividade humana.

Visando a valorizar aquelas personalidades da história que possuem um papel relevante nas áreas de meio ambiente, natureza e sustentabilidade, apresento a referida proposição, que em conjunto com outras da mesma natureza compõem o projeto "Memorial da Sustentabilidade", todos objetivando a denominação de logradouro para cobrir as ruas e avenidas de Salvador com nomes de ambientalistas que merecem ser lembrados.

No caso da presente proposição, pretendemos homenagear Wanderson Fernandes.

Wanderson Fernandes era filho de Celino Fernandes, lideranças da associação de quilombola de Cedro em Arari, cerca de 120km de São Luís, no Maranhão. Celino foi **assassinado** com tiros no rosto por pistoleiros dentro de sua própria casa, **na presença de sua esposa, filhos e netos** em 05 de janeiro de 2020.

Pai e filho **denunciavam o desmatamento ilegal e o conflito agrário entre a comunidade e grileiros**, que cercam -- inclusive com cercas elétricas -- campos públicos da região para criação de búfalos. Desde que começou as reivindicações do direito de acesso aos campos, a comunidade tem sido ameaçada e perseguida.

A morte de ambos, não constitui caso isolado, foi um dos muitos casos de violência generalizada na região Amazônica. Com o agravamento da crise ambiental, o assassinato de ambientalistas, ativistas e protetores de terras vem aumentando a cada ano, todos eles foram ocasionados por disputas de poder em favor dos grandes negócios. Ao mesmo tempo,

expõem a vulnerabilidade de medidas protetivas para aqueles que lutam em favor da terra e de direitos socioambientais.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Wanderson Fernandes um logradouro público desta Cidade.

Salvador-Bahia, 28 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 192/2022

Denomina de Raimundo Paulino, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -Folha Sicad passa a ser denominada Rua Raimundo Paulino.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico sustentável é um assunto cada vez mais abordado pelas organizações, nacionais e internacionais, por governos e empresas. A grande questão é que o mundo vem sentindo os efeitos das mudanças climáticas e as autoridades não podem mais fechar os olhos para este tema, todos almejam as benesses do desenvolvimento econômico, contudo, agora, mais do que nunca, precisamos observar as consequências dos nossos atos como país e sociedade em busca deste objetivo.

Além disso, a ONU através de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável vem norteando governos nacionais e locais para o alcance de metas com prazos determinados, visando a disrupção de práticas antigas por práticas inovadoras e sustentáveis.

O setor privado também discute suas práticas neste cenário globalizado, a sigla ASG - Ambiental, Social e Governança, vem servindo de bases para construção de negócios inovadores que respeitem o meio ambiente e a sociedade.

Como sabido, constitui-se prática cultural bastante recorrente nas sociedades modernas dar-se o nome a instituições, logradouros e edifícios públicos com nomes de pessoas falecidas que, em vida, se notabilizaram em algum segmento da atividade humana.

Visando a valorizar aquelas personalidades da história que possuem um papel relevante nas áreas de meio ambiente, natureza e sustentabilidade, apresento a referida proposição, que em conjunto com outras da mesma natureza compõem o projeto "Memorial da Sustentabilidade", todos objetivando a denominação de logradouro para cobrir as ruas e avenidas de Salvador com nomes de ambientalistas que merecem ser lembrados.

No caso da presente proposição, pretendemos homenagear Raimundo Paulino.

Paulino era um ex-vereador, trabalhador rural e líder comunitário de Ourilândia do Norte, no sudeste do Pará, assassinado a tiros quando abria a sua oficina. Ele atuava em uma área de conflito com grileiros de terra na região, sendo o mais conhecido na Fazenda 1200 pela Associação 8 de março, composta por 150 famílias.

Essas famílias já passaram por vários ataques e tentativas de expulsão violenta das terras, sendo os mais recentes no ano passado. Paulino e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) lutavam em face do fazendeiro Eutimio Lippaus que a reivindicava, contudo, de acordo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Ministério Público Federal (MPF), a ocupação corresponde, na verdade, a 25% de uma área de **propriedade da União, logo, destinável à reforma agrária e assentamento de famílias de trabalhadores rurais.**.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Raimundo Paulino um logradouro público desta Cidade.

Salvador-Bahia, 28 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/2022

Concede o título de Cidadão Soteropolitano a Everardo Ribeiro Gueiros Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de junho de 2022.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, visa prestar uma justa homenagem ao Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, nascido em 24 de julho de 1973, natural de Recife/PE, Advogado, especialista em Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

O homenageado é graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (1997), Pós-Graduado em Direito Processual Civil (2000) e Pós-Graduado em Direito Eleitoral (2011). Possui curso de extensão em Planejamento Estratégico pelo Instituto Frei Caneca (1995), Neurolinguística pelo Instituto Frei Caneca (1998), Expressão Verbal e Técnicas de Oratória pelo Instituto de Aperfeiçoamento Pessoal (1999), Governança para Altos Executivos pelo Tribunal de Contas da União (2019).

Atua como advogado militante em diversos estados do Brasil, nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo e Eleitoral.

Além disso, possui diversos trabalhos publicados pelo Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática e na Revista do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

Diante do reconhecimento do seu trabalho e empenho, salientando a importância da sua atuação profissional na sociedade, concedo o título de cidadão soteropolitano ao Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho e conto com a anuência dos meus pares para concretizar esse escopo.

Salvador, 21 de junho de 2022.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/2022

Concede o título de Cidadão Soteropolitano a Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de junho de 2022.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, visa prestar uma justa homenagem ao Sr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, graduado em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa – Unipê – PB, com curso de Capacitação em Gestão e Direito da Saúde, com ampla experiência na vida pública.

Atualmente exerce o cargo de Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras-DIOPE, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tendo sido nomeado em 13/07/2021 para exercer o cargo de diretor-presidente até 21/12/2024.

Além disso, em sua trajetória profissional exerceu os cargos de Chefe de Gabinete do Ministro no Ministério da Saúde – 2016/2018, Assessor Especial do Ministro e Substituto da Chefia de Gabinete do Ministério da Integração Nacional – 2015/2016, Gerente de Projetos, Assessor Especial do Ministro e Substituto da Chefia de Gabinete do Ministro no Ministério das Cidades – 2012/2015, Assessor Jurídico na Diretoria Comercial da Companhia de Águas da Paraíba – Cagepa 2009/2011 e Procurador Geral do Município de Esperança – PB – 2009/2010.

Diante do reconhecimento do seu trabalho e empenho, salientando a importância da sua atuação profissional na sociedade, concedo o título de cidadão soteropolitano ao Sr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho e conto com a anuência dos meus pares para concretizar esse escopo.

Salvador, 21 de junho de 2022.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/2022

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao **Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil Dom Sergio da Rocha**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Dom Sergio da Rocha.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de junho de 2022.

MARCELO MAIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É com imensa honra e pelos relevantes serviços prestados a comunidade soteropolitana, principalmente, na assistência e na defesa incondicional dos direitos dos mais necessitados, que requereremos a concessão do **Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil Dom Sergio da Rocha**, nos termos do art. 203, inciso I, c/c o art. 204, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Dom Sergio da Rocha nasceu em Dobrada, no estado de S. Paulo, aos 21/10/1959, filho de Rubens e Aparecida Veronezi da Rocha.

Foi ordenado diácono na Igreja de Santa Cruz de Matão – SP, aos 18/8/1984, e presbítero na Matriz do Senhor Bom Jesus de Matão – SP, Diocese de São Carlos - SP, aos 14/12/1984.

Estudou Filosofia no Seminário de São Carlos – SP e Teologia na PUC de Campinas – SP. Licenciado em Filosofia pela Faculdade Salesiana de Lorena – SP. Fez Mestrado em Teologia Moral pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, de São Paulo, e obteve o Doutorado na Academia Alfonsiana da Pontifícia Universidade Lateranense, em Roma, aos 21/01/1997. Foi professor no Seminário Diocesano de São Carlos, onde atuou também como reitor, e na Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Episcopado

Foi nomeado, pelo Papa João Paulo II, Bispo Auxiliar em Fortaleza, Ceará, e Titular de Alba aos 13/06/2001. Foi ordenado Bispo aos 11 de agosto de 2001, na Catedral de S. Carlos – SP, tendo como Bispos ordenantes D. José Antônio Aparecido Tosi Marques, D. Joviano de Lima Júnior e D. Bruno Gamberini. Seu lema episcopal é: *"Omnia in Caritate" (1Cor 16,14) – "Tudo na caridade"*. Aos 31 de janeiro de 2007, foi nomeado pelo Papa Bento XVI Arcebispo Coadjutor de Teresina - PI, tornando-se Arcebispo Metropolitano de Teresina em 03/09/2008. Aos 15 de junho de 2011 foi nomeado, pelo Papa Bento XVI, Arcebispo Metropolitano de Brasília, permanecendo nesta função até junho de 2020. No dia 05 de junho de 2020 tomou posse como Arcebispo Metropolitano de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil.

Atividades como Bispo

Foi bispo auxiliar de Fortaleza (2001-2007), arcebispo coadjutor de Teresina (2007-2008), arcebispo metropolitano de Teresina (2008-2011), membro da Comissão Episcopal para a Doutrina da Fé – CNBB (2002-2007), membro da Comissão Episcopal do Mutirão de Superação da Miséria e da Fome da CNBB (2001-2004), Secretário do Regional Nordeste I (2002-2007), bispo de referência da Pastoral da Juventude e da Pastoral Vocacional no Regional Nordeste I (2002-2007), bispo de referência para o Ensino Religioso e para os Presbíteros, no Regional Nordeste IV (2007-2011), membro da Comissão Episcopal para os Ministérios Ordenados e a Vida Consagrada da CNBB (2007-2011), Presidente da Comissão Episcopal para Doutrina da Fé (2011-2015), Presidente do Departamento de Vocações e Ministérios do CELAM (2007-2011) e representante da CNBB na XIII Assembleia do Sínodo dos Bispos sobre a Nova Evangelização (2012) e na XIV Assembleia do Sínodo dos Bispos sobre a Família. Foi presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) – (2015- 2019) e Relator Geral da XV Assembleia do Sínodo dos Bispos sobre a Juventude (2018). Foi criado cardeal pelo Papa Francisco no Consistório realizado na Basílica de S. Pedro, aos 19 de novembro de 2016, recebendo o título da Basílica de Santa Cruz na Via Flaminia, em Roma.

Além de Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil, é membro, no Vaticano, dos seguintes organismos da Cúria Romana: Dicastério para os Bispos, Dicastério para o Clero, Conselho da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos (Vaticano) e Pontifícia Comissão para a América Latina.

Na Arquidiocese de São Salvador da Bahia, além de Arcebispo Primaz do Brasil, desempenha as seguintes funções: Grão Chanceler da Universidade Católica do Salvador (Ucsal), Presidente de Honra das Obras Sociais Irmã Dulce (Osid), Presidente do Conselho das seguintes Instituições: Instituto Feminino da Bahia, Fundação Dom Avelar Brandão Vilela e Ação Social Arquidiocesana (ASA).

Na Rádio Excelsior da Bahia, mantém o programa diário "Oração por um Dia Feliz" e o programa semanal "Vida Pastoral". É articulista nos jornais "Correio da Bahia" e "A Tarde", de Salvador. Tem publicado diversos artigos sobre Salvador e sobre a Bahia, procurando sempre valorizar e propagar a sua história, cultura e religiosidade. Conhecido por muitos como "bispo nordestino" pelos longos anos vividos de episcopado no Nordeste e pelo apreço que tem pelos nordestinos, o Cardeal D. Sergio demonstrou publicamente, através de mensagens e da imprensa, a alegria pela sua nomeação como arcebispo de Salvador feita pelo Papa Francisco. Nos encontros e reuniões que participa no Brasil e no exterior, tem procurado sempre representar, com afeto e gratidão, a cidade de Salvador e o Estado da Bahia, com sua cultura e sua gente.

Tendo chegado em Salvador durante a pandemia covid-19, tem colaborado muito para que a Igreja possa dar a sua contribuição para a superação da pandemia, estabelecendo medidas pastorais a partir dos protocolos sanitários e dialogando com as autoridades. Ao mesmo tempo, tem procurado mobilizar as comunidades para a solidariedade e a partilha com os pobres, os enfermos e fragilizados pela pandemia, com ações emergenciais como as cestas básicas.

Em Salvador, Dom Sergio acolheu dois novos bispos auxiliares (D. Dorival e D. Valter Magno de Carvalho), nomeou como Vigário Geral da Arquidiocese novamente um padre (Côn. Juraci Gomes de Oliveira) e criou: o Vicariato para a Ação Pastoral e o Vicariato para a Cultura, a Educação e a Comunicação, nomeando os respectivos vigários episcopais (Côn. Edson Menezes da Silva e Pe. Manoel de Oliveira Filho). Apesar da pandemia e com os devidos cuidados, tem procurado conhecer todas as paróquias da Arquidiocese de São Salvador da Bahia, nelas celebrando e encontrando o povo de Deus. Tem valorizado bastante a Catedral Basílica do Santíssimo Salvador, bem como os principais Santuários de Salvador, propagando a devoção ao Senhor do Bonfim, N. Sra. da Conceição da Praia e Santa Dulce dos Pobres. Tem incentivado muito na Arquidiocese de São Salvador da Bahia, o caminho sinodal proposto pelo Papa Francisco, através da participação, comunhão e missão. A preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Salvador tem sido priorizado pelo Arcebispo, dando sequência ao trabalho dos seus antecessores. Dentre os novos projetos pastorais, figura o Serviço Arquidiocesano de Escuta, que está sendo implantado para fornecer apoio psicológico e espiritual.

Recebeu os títulos de cidadão das cidades: Teresina, Fortaleza e Brasília, dentre outras cidades brasileiras e cidadão dos estados de: Piauí e Ceará.

Dom Sergio dedicou prioritariamente suas ações na assistência social, diariamente empenhado em promover a paz, fraternidade, solidariedade, assistência aos mais necessitados e vida digna para as pessoas por onde passou.

Diante de toda sua trajetória de vida, carreira, dedicação, empenho e reconhecimento pelos inegáveis serviços prestados à população, ao Município de Salvador e ao Estado da Bahia, oportuna, merecedora e justíssima, é a concessão do Título de Cidadão Soteropolitano, esta importante honraria desta casa legislativa, ao **Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil Dom Sergio da Rocha**.

Por tudo acima exposto e pelas grandes contribuições para a Cidade do Salvador, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Salvador, 27 de março de 2022.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº181/ 2022

Considerando o falecimento de Hari Alexandre Brust, nascido em Santa Rosa (Rio Grande do Sul) e radicado na Bahia há cinquenta anos;

Considerando a formação de Brust em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo (IPF/RS), e pós-graduado em Administração Industrial, pela Escola de Administração de Empresa da Bahia;

Considerando sua atuação destacada como presidente da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBMP), das Centrais de Abastecimento da Bahia S/A (Ceasa) e da empresa de Limpeza Pública de Salvador (Limpurb);

Considerando o notório saber de Hari Alexandre Brust e sua relevância para cidade do Salvador;

Considerando suas condecorações: Cidadão Baiano - concedido pela ALBA, Cidadão de Salvador e Medalha Tomé de Souza - concedido pela Câmara Municipal de Salvador;

Considerando a necessidade de fazer justiça ao legado deixado por Hari Alexandre Brust;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que denomine Hari Alexandre Brust uma escola da rede pública municipal.

Salvador, 20 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 182 / 2022

Considerando que:

a) os/as catadores/as de materiais recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem;

b) a Lei Municipal nº. 8915/2015, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no seu Artigo 43, afirma que incentivará a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, (…) estimulando e valorizando as iniciativas da sociedade para o aproveitamento de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

c) embora resultados do Censo 2010 apontassem que no Brasil existiam 398.348 pessoas ocupadas como "Coletores de lixo", dos quais 54% chefiavam domicílios nos quais residem 745.639 pessoas, as estimativas do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) indicam o número de 800 mil trabalhadores em atividade hoje no Brasil, entre os quais 70% seriam mulheres;

d) a disponibilidade da informação estatística potencializa as chances de sucesso das políticas públicas e programas de desenvolvimento, caracterizando e identificando demandas sociais e atendimento de serviços no território e oportunizar indicadores de monitoramento e avaliação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Bruno Reis, que realize censo dos catadores e catadoras de materiais recicláveis no município de Salvador no intuito de ampliar o acesso às políticas públicas, contemplando aqueles/as vinculados/as às cooperativas e associações de catadores/as de materiais recicláveis; que realizam a atividade de maneira independente e que se encontram em situação de rua.

Salvador, 28 de junho de 2022.

maria marighella

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº183/ 2022

Considerando que:

a) na década de 1940, o médico nordestino Josué de Castro, publica o livro "*Geografia da Fome*". Em sua obra, o autor desconstrói as fábulas que cercam a fome - como que a insegurança alimentar deriva de influências climáticas ou de que tal processo era culpa da improdutividade da população que escolhia o ócio - e a afirma como decisão política. Sendo urgente, portanto, a elaboração de políticas de distribuição alimentar, segurança nutricional, redistribuição de renda e reforma agrária;

b) entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, assinada pelo Brasil, está a "Fome Zero e Agricultura Sustentável" (ODS 2) que trata da erradicação da fome, alcance da segurança alimentar, melhoria da nutrição e promoção da agricultura sustentável. Entre suas metas estão a garantir o acesso de todas as pessoas a alimentos seguros, nutritivos e suficientes e acabar com todas as formas de desnutrição até 2030;

c) em 2010, por força e mobilização da sociedade civil, o direito humano à alimentação foi acrescentado no capítulo II (direitos sociais), artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Em consonância a isso, no mesmo ano, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional foi regulamentada pelo Decreto número 7.272, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O direito à alimentação é compreendido como um direito humano básico, abrangendo o acesso, o direito de comer de acordo com sua cultura, alimentação segura, nutritiva e suficiente, o direito à informação referente ao conteúdo do alimento, de hábitos de alimentação e estilos de vida saudáveis;

d) diante as consecutivas crises econômicas e políticas no Brasil e extinções de órgãos e programas voltados à garantia da segurança alimentar e nutricional, de acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018, publicada pelo IBGE em 2020, 36.7% dos domicílios brasileiros com algum grau de insegurança alimentar e nutricional. A conclusão é: o Brasil voltou ao mapa da fome. A POF, ainda, denuncia violações ao direito humano à alimentação adequada em seu sentido amplo, desde sua dimensão relacionada à qualidade da alimentação até aquela que diz respeito ao direito de viver livre da fome;

e) segundo dados da pesquisa *Qualidade do Ambiente Urbano em Salvador - QUALISalvador*, por meio da coleta de dados, em domicílios, em todos os bairros da cidade, durante 2019, 40.9% das famílias vivem em condição de insegurança alimentar, sendo 23.7% em insegurança alimentar leve (receio ou medo de sofrer insegurança alimentar no futuro próximo e problemas de qualidade da alimentação da família); 9.3% moderada (restrição quantitativa dos alimentos na família) e 7.9% grave (fome entre adultos e/ou crianças). A pesquisa ainda revela que a insegurança alimentar e a fome não se distribui de maneira uniforme no território soteropolitano, dessa maneira os bairros que apresentam os maiores indicadores de insegurança alimentar estão na macrozona do miolo e subúrbio ferroviário;

f) a situação de pobreza e extrema pobreza é parâmetro para a verificação da segurança alimentar, já que informam a condição das famílias de adquirir e consumir os alimentos em qualidade e quantidades suficientes. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2020, em Salvador, o número de pessoas extremamente pobres teve aumento de 12,9%. Com isso, Salvador subiu no ranking da pobreza extrema entre capitais, passando da 5ª para 4ª em números absolutos e da 14ª à 9ª em proporção de extremamente pobres na população;

g) as consequências sociais e econômicas desencadeadas pela pandemia de COVID-19, somado com a ausência de uma liderança nacional que investisse em políticas de combate, mitigação e garantia de direitos, bem como a banalização de documentos assinados pelo Brasil que preveem a obrigação do país na proteção, respeito, promoção e proveito do direito humano à alimentação adequada a todos e todas piorou, veementemente, a situações de vulnerabilização dos cidadãos, sobretudo, os mais pobres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que seja elaborada uma Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Salvador, 28 de junho de 2022.

maria marighella

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 184 /2022

Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum de todos, essencial à sadia qualidade de vida da população, devendo haver equilíbrio na sua correta disposição, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225, *caput*, da Constituição Federal, o que também alicerça o princípio da prevenção e precaução;

Considerando, ainda, que o art. 145, inc. II da Constituição Federal estabeleceu que a competência para instituir a Taxa em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis é concorrente, isto é todos os Entes Federados estão autorizados a exigir o pagamento;

Considerando que o Aeroporto do Município de Salvador opera pousos de decolagens de vôos nacionais e internacionais que ocasionam impactos ambientais de grande intensidade, causados pela poluição atmosférica em razão da emissão de poluentes e pelo barulho emitido pelas turbinas dos aviões, sentidos em maior nível nas áreas que ficam sob as rotas de aproximação, mas também impactando todo o território da cidade, que fica exposto à fuligem da sobra da queima dos combustíveis, que é carregada pelo vento para além dessas áreas;

Considerando que é fato gerador para instituição de taxa o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município de Salvador em matéria de proteção, preservação e conservação do meio ambiente, incidente sobre o trânsito de aeronaves civis que sobrevoarem a cidade, em atividade de decolagem ou de aterrissagem no Aeroporto Internacional de Salvador — Deputado Luís Eduardo Magalhães, com o objetivo de mitigação e compensação de seus impactos socioambientais;

Considerando que o sujeito passivo é a pessoa física ou a pessoa jurídica operadora do vôo, cujas aeronaves civis sobrevoarem o Município de Salvador, em atividade de decolagem ou de aterrissagem do Aeroporto Internacional de Salvador — Deputado Luís Eduardo Magalhães;

Considerando, por fim, que os valores arrecadados poderão ser destinados ao custeio administrativo e operacional de projetos de cunho ambiental que objetivem a proteção, preservação e conservação do meio ambiente, de projetos de saúde pública, bem como para programas de coleta, remoção e disposição dos resíduos sólidos do Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, institui uma Taxa a ser cobrada dos operadores pousos e decolagens no Aeroporto Internacional de Salvador — Deputado Luís Eduardo Magalhães, pelo exercício regular do poder de polícia conferido ao Município de Salvador em matéria de proteção, preservação e conservação do meio ambiente.

Salvador-Bahia, 28 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

MOÇÃO Nº 187/22.....Aplauso em comemoração ao Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ comemorado anualmente no dia 28 de junho em todo o mundo.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 446/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, **RESOLVE:**
Exonerar ARIANE CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA, cadastro: 18.602, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2022. Salvador, 01 de julho de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 447/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, **RESOLVE:**
Exonerar NERISVALDO ANTONIO DA SILVA, cadastro: 17.871, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2022. Salvador, 04 de julho de 2022.

ATO N.º 448/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022,
RESOLVE:
Nomear IGOR IZAIQUE GOMES NUNES, cadastro: 19.807, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de julho de 2022. Salvador, 04 de julho de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 449/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, **RESOLVE:**
Exonerar BRUNO GALVAO MENDES, cadastro: 17.760, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Classe **CC 80**, a partir de 1º de julho de 2022. Salvador, 04 de julho de 2022.

ATO N.º 450/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022,
RESOLVE:
Nomear MURILO SANTOS DE BRITO, cadastro: 19.813, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Classe **CC 80**, a partir de 01 de julho de 2022. Salvador, 04 de julho de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº036/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 238 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar, na forma da deliberação ocorrida na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, no Plenário Cosme de Farias, o Senhor Décio Martins Mendes Filho, Secretário da Saúde do Município de Salvador, para prestar informações sobre denúncias referentes a possíveis irregularidades no processo de licitação e contratação da Organização Social (OS) responsável pela gestão do 16º Centro de Urgência Maria Conceição Santiago Imbassahy, localizado no Pau Miúdo, nesta Capital.

A reunião será realizada no Paço Municipal, no Plenário Cosme de Farias, no dia 12 de julho de 2022, às 14h:30min.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º de julho de 2022.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA LEGISLATIVA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES ATOS DE COMISSÕES

ATO Nº001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 238 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar, na forma da deliberação ocorrida na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, no Plenário Cosme de Farias, o Senhor Décio Martins Mendes Filho, Secretário da Saúde do Município de Salvador, para prestar informações sobre denúncias referentes a possíveis irregularidades no processo de licitação e contratação da Organização Social (OS) responsável pela gestão do 16º Centro de Urgência Maria Conceição Santiago Imbassahy, localizado no Pau Miúdo, nesta Capital.

A reunião será realizada no Paço Municipal, no Plenário Cosme de Farias, no dia 12 de julho de 2022, às 14h:30min.

Salvador, em 1º de julho de 2022

ALEXANDRE ALELUIA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

ATO Nº001/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 238 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar, na forma da deliberação ocorrida na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, no Plenário Cosme de Farias, o Senhor Décio Martins Mendes Filho, Secretário da Saúde do Município de Salvador, para prestar informações sobre denúncias referentes a possíveis irregularidades no processo de licitação e contratação da Organização Social (OS) responsável pela gestão do 16º Centro de Urgência Maria Conceição Santiago Imbassahy, localizado no Pau Miúdo, nesta Capital.

A reunião será realizada no Paço Municipal, no Plenário Cosme de Farias, no dia 12 de julho de 2022, às 14h:30min.

Salvador, em 1º de julho de 2022

MARTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**11/2020**
PROCESSO Nº	08/2022, de 05 de janeiro de 2022.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 05/2019
CONTRATADA:	**ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ Nº	03.034.038/0001-73
PARECER JURÍDICO Nº	113/2022
OBJETO:	Prorrogação, **sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 11/2020, cujo termo inicial deu-se aos **02 de julho de 2020**, cujo objeto é a locação de 43 (quarenta e três) vagas de estacionamento coberto para veículos automotores, conforme especificações a seguir: 40 (quarenta) vagas pelo período compreendido entre 06h00mins e 19h00mins de segunda a sexta-feira; e 03 (três) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 165.997,80 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início **a partir do próximo dia 02 de julho de 2022**.
BASE LEGAL:	art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei nº 8.245/1991, com as modificações promovidas pela Lei nº 12.112/2009.
DATA DA ASSINATURA:	1º de Julho de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Margareth M. P. Petersen – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**05/2022**
PROCESSO Nº	165/2022, de 15 de fevereiro de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 10/2022
FORNECEDOR REGISTRADO:	Alojamentos Brasil Móveis Eireli
CNPJ Nº	30.998.717/0001-35
PARECER JURÍDICO Nº	69/2022
OBJETO:	Registro de Preços visando eventual aquisição de Bens Permanente diversos para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador – Lote 2: Item 1 - Cadeira Escritório, 15 unidades; Item 2 - Cadeira Escritório, 20 unidades.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.0016.250101
PROJETO/ATIVIDADE:	44.90.52 0.1.00
ELEMENTO DE DESPESA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na Impressa Oficial.
VIGÊNCIA:	Leis Federais nº 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Federais n° 5.450/2005 e n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 24.900/2014.
BASE LEGAL:	30 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da CMS
ASSINAM:	José Eduardo Rodrigues – Representante do fornecedor registrado
	Railton Lima Correia – Testemunha
	Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Auxílio Educação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6046	Jaqueline Grace Cardoso Carneiro	766/2022



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 2 de Julho de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 4 de Julho de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
13:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
14:10	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
17:10	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
18:10	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:50	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**